



## **CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO NÃO ONEROSENº E101 FXA CT 0002/22**

**CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO NÃO  
ONEROSEN, QUE ENTRE SI FAZEM A ECO101  
CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A E DE OUTRO  
LADO COMO PERMISSIONÁRIO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado

- a) ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.484.093/0001-44, estabelecida na Avenida Coronel Manoel Nunes, s/nº, BR 101, km 265, Laranjeiras Velha, Serra/ES, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, conforme previsto em seu estatuto social, doravante denominada "PERMISSOR"; e de outro lado.
- b) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.384.871/0008-58, estabelecida na Avenida 09 de agosto nº 404, Centro, Jaguaré/ES, doravante denominada simplesmente "PERMISSIONÁRIO".

**DA FINALIDADE-** A presente Permissão Especial de Uso tem por finalidade a implantação do acesso do km 91+000 sentido norte, visando atendimento à Prefeitura Municipal de Jaguaré, conforme portaria n. 424, de 17 de dezembro de 2021.

PERMISSOR e PERMISSIONÁRIO doravante serão denominados, quando isoladamente, como "Parte", quando em conjunto, como "Partes".

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i)** O PERMISSOR firmou em 17 de abril de 2013, CONTRATO DE CONCESSÃO rodoviária com a Agência Nacional dos Transportes Terrestres, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, para a exploração da Concessão da BR 101/ES-BA;
- (ii)** O PERMISSOR, nos precisos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, é responsável por zelar pela integridade dos bens que integram a concessão e pelas áreas remanescentes, tomado todas as providências necessárias, incluindo as que se referem à FAIXA DE DOMÍNIO e seus acessos;
- (iii)** As Partes reconhecem que o CONTRATO DE CONCESSÃO é contrato administrativo, no qual convivem cláusulas de direito privado e cláusulas de direito público, dentre as quais ressaltam a possibilidade de a administração pública alterar ou rescindir antecipadamente e unilateralmente o CONTRATO DE CONCESSÃO;
- (iv)** A ECO101, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, está autorizada a explorar comercialmente a faixa de domínio da Concessão da BR 101/ES/BA;

DS  
APR

Página 1 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELP



**(v)** A Agência Nacional dos Transportes Terrestres – ANTT, autorizou, por intermédio da Portaria nº 424, de 17 de dezembro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2021, a alteração da Portaria nº 110 SUROD, de 02/04/2020, publicada no DOU de 06/04/2020, para fins de substituição de titularidade pela implantação de acesso na Faixa de Domínio da Rodovia BR 101/ES, localizado no km 91+000 sentido norte, município de Jaguaré/ES, em substituição a "Excim Importação e Exportação LTDA", em toda a Portaria., de interesse do PERMISSIONÁRIO.

As partes resolvem firmar o presente instrumento particular, doravante denominado simplesmente ("Instrumento"), que será integralmente regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, a saber:

### **DEFINIÇÕES:**

Quando utilizados neste contrato em maiúsculas, quer no singular, quer no plural, os termos abaixo relacionados terão as seguintes definições:

**(a) CONTRATO DE CONCESSÃO:** é o contrato firmado entre o PERMISSOR e o Governo Federal, mediante o qual lhe foi concedido o direito de administrar e explorar a concessão da BR 101/ES-BA.

**(b) RODOVIA:** são todas as rodovias e trechos de rodovias que compõem a concessão da BR 101/ES-BA, cuja administração foi concedida ao PERMISSOR através do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**(c) FAIXA DE DOMÍNIO:** é o conjunto de áreas declaradas de utilidade pública, desapropriadas e/ou adquiridas para implantação do sistema rodoviário, incluindo suas vias marginais, trevos, instalações operacionais e eventuais atividades terciárias, de todas as rodovias e trechos de rodovias cuja administração foi concedida ao PERMISSOR.

**(d) INFRAESTRUTURAS:** Implantação de acesso, através da utilização de ocupação na FAIXA DE DOMÍNIO.

**(e) PODER CONCEDENTE:** é o Governo Federal, que concedeu ao PERMISSOR o direito de exploração da RODOVIA, quer pela pessoa jurídica de direito público interno representado pela AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, quer por quaisquer de seus órgãos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, sociedades privadas controladas pela União.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1-** O presente Instrumento tem por objeto a utilização, pelo PERMISSIONÁRIO, a título não oneroso e sob a supervisão e controle do PERMISSOR, de área localizada na FAIXA DE DOMÍNIO da Rodovia BR-101/ES, no km 91+000 sentido norte, na avenida Merci Zanelato, com a finalidade de sua utilização pelo PERMISSIONÁRIO para a alteração da Portaria nº 110 SUROD, de 02/04/2020, publicada no DOU de 06/04/2020, para fins de substituição de titularidade pela implantação de acesso, de acordo com Portaria da ANTT nº 424, de 17 de dezembro de 2021, em substituição a "Excim Importação e

DS  
APR

Página 2 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELP



Exportação LTDA", em toda a Portaria., de interesse do PERMISSIONÁRIO, que devidamente rubricado torna-se parte integrante e inseparável deste instrumento.

- 1.1-1.** A implantação do acesso referido no item 1.1 acima deverá ser executada em conformidade com as condições e requisitos técnicos do projeto devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE e pelo PERMISSOR, o qual é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição e/ou anexação, bem como as demais condições estipuladas no presente Instrumento.
- 1.1-2.** O PERMISSIONÁRIO, além de autorizado à implantação do acesso nos termos do projeto aprovado e das normas técnicas vigentes, fica também responsável pela manutenção do local, devendo promover durante o período de uso todas as atividades/obras necessárias à adequada conservação do acesso, sempre mediante prévia autorização do PERMISSOR.
- 1.1-3.** Após à implantação do acesso, na eventual hipótese do seu remanejamento, o Permissionário arcará com todos os custos, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 1.1-4.** A permissão de uso da área contratada no presente Instrumento não induz a nenhum direito de posse ou servidão, podendo a permissão ser cancelada a qualquer tempo sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização, reembolso, compensação ou outra verba ou valor, seja de que natureza for.
- 1.1-5.** A autorização para a implantação do acesso em comento não resultará em receita extraordinária para a PERMISSOR.
- 1.1-6.** A autorização ora concedida pelo PODER CONCEDENTE, bem como o presente Instrumento, trata apenas do objeto enunciado no item 1.1 supra. Qualquer outra atividade e/ou ocupação física na FAIXA DE DOMÍNIO, que não seja relativa à implantação do acesso, deverá ser previamente comunicada ao PERMISSOR e somente poderá ser efetivada mediante expressa autorização do PERMISSOR e/ou ANTT.
- 1.1-7.** O PERMISSIONÁRIO declara neste ato que o uso do acesso deverá ser realizado integralmente nos termos das especificações do projeto aprovado, ficando desde já ciente que o desvio de finalidade, a alteração substancial das características do local ou a inadequada conservação que impliquem em prejuízo à segurança viária dos que trafegam pela rodovia resultará em imediata obstrução do acesso, revogação da autorização do uso e rescisão do presente Instrumento.
- 1.1-8.** O PERMISSIONÁRIO fica ciente que, quando da efetiva implantação de obras de duplicação e/ou de aumento de capacidade, o PERMISSIONÁRIO deverá solicitar a adequação do acesso ao novo traçado da Rodovia, caso necessário. Qualquer obra para adequação, só será executada após análise do órgão competente e sem ônus para a PERMISSOR e/ou ANTT.

DS  
APR

Página 3 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELP



**1.2-** No prazo máximo de 30 dias após a conclusão das obras objeto do presente Instrumento o PERMISSIONÁRIO deverá entregar ao PERMISSOR 02 (duas) vias do projeto *as built*, em meio digital (CAD e PDF), referenciando aos marcos topográficos da rodovia.

**1.2.1.** Para o caso de o projeto *as built* ser idêntico ao projeto aprovado, além dos documentos referidos no item 1.2. supra, o PERMISSIONÁRIO deverá entregar declaração de que o acesso foi executado integralmente nos termos do projeto aprovado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE ACESSO

**2.1-** Quando da implantação do acesso serão observadas as seguintes disposições:

**2.1-1.** Durante todo o período de execução das obras, o PERMISSIONÁRIO deverá sinalizar adequadamente o local conforme as normas legais vigentes e projetos de sinalização apresentados.

**2.1-2.** O PERMISSOR poderá suspender, a qualquer tempo, os serviços ou obras que estejam ameaçando a segurança dos usuários da via de transportes e áreas lindeiras.

**2.1-3.** A suspensão referida no item anterior poderá ocorrer sem prévio aviso e não ensejará resarcimento de qualquer ordem ou natureza por parte do PERMISSOR ao PERMISSIONÁRIO, ou a terceiros por ele eventualmente contratados, pelo que assume o PERMISSIONÁRIO todo o ônus decorrente da suspensão ou paralisação, a qual visa tão somente garantir a segurança dos usuários da via de transportes e áreas lindeiras, enquanto perdurar a causa impeditiva.

**2.1-4.** Responderá o PERMISSIONÁRIO pelo resarcimento de quaisquer danos causados à rodovia federal e às suas instalações complementares, aos seus usuários, funcionários e prepostos do PERMISSOR, quando causados pelo serviço-objeto do presente Instrumento. Qualquer acidente ocorrido na execução dos serviços autorizados será de exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO perante o requerente prejudicado.

**2.1-5.** Sendo indispensável a interrupção do tráfego para a realização de qualquer serviço relacionado com presente Instrumento, o PERMISSIONÁRIO deverá previamente solicitar a autorização ao PERMISSOR. Neste caso, o PERMISSIONÁRIO providenciará, às suas expensas, a devida divulgação ao público, e, inclusive, custeará a despesa com a sinalização que se fizer necessária.

**2.1-6.** Os elementos da via de transporte, removidos ou destruídos em função da regularização do acesso em questão, tais como solo, pavimento, cobertura vegetal, estruturas, dispositivos de segurança e demais instalações, deverão ser recompostos de acordo com o estado anterior à execução da obra.

**2.1-7.** Qualquer sobrecarga no sistema de drenagem da rodovia em decorrência da implantação do novo projeto, será de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, sendo a este imputado todo ônus, inclusive multas advindas do poder concedente.

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		 DS ICM	 DS EPL



- 2.1-8.** As áreas atingidas pelas obras concluídas deverão ser entregues perfeitamente regularizadas, livres de entulhos, lixos ou outros elementos em desconformidade ao estado anterior à execução dos serviços.
- 2.1-9.** Ao PERMISSOR é assegurado o direito de exigir, a seu exclusivo critério, a substituição dos empregados ou prepostos do PERMISSIONÁRIO alocados nos serviços objeto do presente Instrumento, caso considerados indesejáveis, por qualquer título.
- 2.1-10.** A introdução de qualquer modificação no plano de trabalho ou no projeto aprovado pelo PERMISSOR/ANTT, bem como qualquer outra modificação relacionada dependerá de prévia aprovação pelo PERMISSOR e pelo PODER CONCEDENTE. Se não observada tal exigência, o PERMISSOR paralisará a obra e poderá remover, por conta do PERMISSIONÁRIO, as instalações assim feitas e dar por rescindido o presente Instrumento.
- 2.1-11.** A qualquer tempo, mediante prévia autorização ou solicitação do PERMISSOR ou ANTT, é permitido o acesso dos empregados e prepostos do PERMISSIONÁRIO ao local da implantação do acesso, para sua inspeção, conservação, manutenção, reparação ou modificação da construção, desde que não provoque interrupção no tráfego rodoviário.
- 2.1-12.** No caso de reparos de emergência, o PERMISSIONÁRIO deverá sinalizar adequadamente o local conforme as normas vigentes, comunicando o fato imediatamente ao PERMISSOR. Fica, ainda, responsável por quaisquer danos ou prejuízos que por si ou seus prepostos venha a provocar contra o patrimônio público ou a terceiros.
- 2.1-13.** A qualquer tempo o PERMISSOR poderá exigir do PERMISSIONÁRIO apresentação do plano de trabalho e cronograma de obras, com a devida descrição do andamento dos serviços, bem como sinalização de obras.
- 2.1-14.** O PERMISSOR não se responsabilizará por qualquer problema advindo da obra de regularização do acesso sobre área não indenizada ou em litígio. Também não se responsabiliza por quaisquer furtos ou danos nas benfeitorias instaladas na faixa de domínio.
- 2.1-15.** Fica o PERMISSOR eximido de qualquer responsabilidade perante os órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal em virtude de omissões ou danos decorrentes das obras objeto do presente Instrumento.
- 2.1-16.** O PERMISSIONÁRIO só poderá fazer qualquer tipo de intervenção em área de Proteção Ambiental Permanente e/ou com vegetação nativa, com a devida autorização/licença ambiental junto aos órgãos competentes. A autorização e/ou licença ambiental deverá ser apresentada ao PERMISSOR, previamente ao início da obra.
- 2.1-17.** O PERMISSIONÁRIO fica ciente que será responsabilizado, sob as penas da legislação vigente, pelo manejo inadequado dos recursos hídricos, de fauna e de flora, em áreas pertencentes à faixa de domínio.

DS  
APR

Página 5 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELP



**2.1-18.** Fica o PERMISSOR eximido de quaisquer indenizações ao PERMISSIONÁRIO por danos causados por seus funcionários ou empreiteiros de serviços e obras, no acesso permitido e suas instalações, quando ausentes os pressupostos de dolo ou culpa do agente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 3.1-** Na construção, manutenção e conservação do referido acesso, o PERMISSIONÁRIO deverá observar as medidas de segurança recomendadas pelo PERMISSOR, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integralidade de todos os elementos da Rodovia.
- 3.2-** Além das demais obrigações constantes do presente Instrumento, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:
  - 3.2-1.** Solicitar prévia e expressa autorização do PERMISSOR para a realização de qualquer benfeitoria ou modificação pretendida na FAIXA DE DOMÍNIO, nos termos do presente Instrumento;
  - 3.2-2.** Refazer ou desfazer, às suas expensas, os serviços e obras executados sem a expressa autorização do PERMISSOR ou em desacordo com o estabelecido neste Instrumento;
  - 3.2-3.** Paralisar imediatamente, por determinação do PERMISSOR ou de qualquer outra autoridade competente, qualquer atividade ou serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que, comprovadamente ponha em risco a segurança de pessoas ou bens do PERMISSOR ou de terceiros;
  - 3.2-4.** Arcar com todos os custos das reparações que seja obrigada a fazer em consequência de comprovada negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
  - 3.2-5.** Assumir integral responsabilidade pelos contratos que celebrar com terceiros para a execução de serviços e/ou obras relativas à área ocupada, bem como pelos danos diretos comprovadamente ocasionados ou decorrentes da consecução dos mesmos aos bens da RODOVIA, pessoas ou ao tráfego rodoviário.
  - 3.2-6.** Assumir responsabilidade integral por todos os dados fornecidos nos requerimentos, projetos, plantas ou outros documentos apresentados ao PERMISSOR e ao PODER CONCEDENTE.
  - 3.2-7.** Não interromper ou de qualquer forma afetar o tráfego de veículos na RODOVIA, salvo quando expressamente permitido pelo PERMISSOR;
  - 3.2-8.** Providenciar o (s) licenciamento (s) da obra perante os órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, respondendo por todas as intimações, notificações ou autuações emanadas dos Poderes Públicos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSOR

DS  
APR

Página 6 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELP



**4.1-** O PERMISSOR obriga-se a:

- 4.1-1.** Comunicar ao PERMISSIONÁRIO no caso de cancelamento da presente permissão conforme previsão disposta no item 1.1-4 supra.
- 4.1-2.** Analisar solicitações de autorização para a realização de serviços de manutenção no acesso, objeto deste Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

- 5.1-** O PERMISSIONÁRIO deverá concluir a obra de regularização do acesso no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do CPEU e este perdurará pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação mediante assinatura de termo aditivo pelas Partes.
- 5.2-** O PERMISSIONÁRIO não poderá iniciar as obras objeto deste instrumento antes de assinar o CPEU e antes de apresentar a respectiva Licença Ambiental ao PERMISSOR.
- 5.3-** Caso o PERMISSIONÁRIO verifique a impossibilidade da conclusão na obra no prazo estabelecido no item 5.1, deverá solicitar a ECO 101 sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida autorização.
- 5.4-** Esgotado o prazo citado no item 5.1 supra, sem que o projeto tenha sido integralmente executado, o PERMISSIONÁRIO deverá solicitar ao PERMISSOR, o pedido de novo prazo para execução da obra, a qual deverá ser autorizada por meio de uma nova Portaria.
- 5.5-** O PERMISSIONÁRIO deverá entregar o pedido referido nos itens 5.3 e 5.4 acima na sede do PERMISSOR, em dia útil e durante o horário de atendimento administrativo, a qual promoverá o encaminhamento da solicitação para o órgão regulador mencionado.
- 5.6-** O pedido de prorrogação de prazo disposto no item 5.3 ou de concessão de novo prazo disposto no item 5.4 acima, deverá ser acompanhado de uma declaração da situação atual da obra.
- 5.7-** Para os casos de pedido de concessão de novo prazo, uma vez esgotado o período para conclusão das obras estabelecido no item 5.1 acima, o PERMISSIONÁRIO deverá paralisar imediatamente as obras e somente poderá retomar as atividades após concessão do novo prazo pela ANTT.
- 5.8-** Uma vez autorizada a prorrogação de prazo ou concedido novo prazo pela ANTT, o PERMISSOR comunicará ao PERMISSIONÁRIO por meio de ofício.
- 5.9-** O prazo estabelecido no item 5.1 acima é contínuo e ininterrupto. O horário administrativo estabelecido é de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:40.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

- 6.1-** O presente Instrumento será rescindido e a autorização automaticamente revogada, cancelada ou cassada, quando:

Página 7 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELP1



- 6.1-1.** Pela intenção das Partes e/ou por decisão discricionária do Poder Concedente;
- 6.1-2.** Se descumpridas pelo PERMISSIONÁRIO as obrigações dispostas nesse Instrumento, bem como dos documentos dele integrantes;
- 6.1-3.** Se o CONTRATO DE CONCESSÃO, por qualquer motivo, for rescindido, resilido, resolvido ou extinto;
- 6.1-4.** Pelo termo contratual.

- 6.2-** O PERMISSIONÁRIO abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1-** Caso o PERMISSIONÁRIO venha a violar o presente Instrumento, o Contrato de Concessão ou a legislação aplicável, e por conta desta violação o PERMISSOR venha a ser penalizado pelo Poder Concedente ou terceiros, o PERMISSIONÁRIO, após prévia comunicação e aprovação, deverá efetuar o pagamento integral das sanções impostas ao PERMISSOR, e para isso efetuará depósito em conta corrente a ser oportunamente indicada pela PERMISSOR, até **72 (setenta e duas)** horas anteriores à data prevista para o pagamento da multa ou sanção, sob pena de rescisão antecipada do presente instrumento.
- 7.2-** Qualquer alteração deste Instrumento somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada por ambas as Partes.
- 7.3-** O não exercício de qualquer remédio ou direito previsto neste Instrumento ou seu exercício de forma distinta da que foi avencida neste Instrumento, não implica alteração das regras contratuais, nem poderá ser alegado como precedente ou novação, mas sim mera liberalidade.
- 7.4-** A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste Instrumento não invalidará as demais disposições contratuais, as quais permanecerão em pleno vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

- 8.1-** Todas as solicitações e notificações a serem efetuadas entre as Partes, decorrentes deste Instrumento, deverão ser por escrito, na língua portuguesa, enviadas pessoalmente, por carta ou *fac-símile*, para os seguintes endereços:

#### **Para ECO101:**

Ao Setor de Faixa de Domínio

Endereço: Av. Coronel Manoel Nunes, Km 265, Bairro Laranjeiras, Serra /ES

CEP: 29.162-155

Tel.: (27) 3202-4000

E-mail: eco101@eco101.com.br

DS  
APR

Página 8 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELPL



## Para PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Endereço: Av. 09 de agosto nº 404, Centro, Jaguaré/ES

CEP: 29.950-000

Tel.: (27) 3769.1555

(27) 99947.7801

E-mail: [gabinete@jaguaré.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguaré.es.gov.br)

- 8.2-** As solicitações e notificações serão entendidas como efetuadas quando recebidas pela outra Parte. No caso de solicitações e notificações enviadas pessoalmente serão entendidas como recebidas no mesmo dia, mediante a assinatura do protocolo de entrega.
- 8.3-** No caso de *fac-símile*, serão entendidas como efetuadas no dia útil subsequente ao envio.

## CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

- 9.1-** O PERMISSIONÁRIO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente instrumento, em especial a Lei 12.846/2013, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras;
- 9.2-** Para os fins da presente Cláusula, o PERMISSIONÁRIO declara neste ato que:
  - a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
  - b) Tem ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Vitória (ES), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas por via amigável, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

DS  
APR

Página 9 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		DS ICDM	DS ELP



Serra, data conforme assinatura eletrônica

DocuSigned by:

*Julio Cesar Moreira de Amorim*

43A01D0E5044410E...

DocuSigned by:

*Alberto Luiz Lodi*

EB0079C04D0C481...

---

**ECO101 CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A**

---

Júlio Cesar Moreira Amorim  
Diretor Superintendente

Alberto Luiz Lodi  
Diretor de Concessões Rodoviárias Federais

DocuSigned by:

*Marcos Antônio Guerra Wandermurem*

BDE7105A7D344A9...

DocuSigned by:

*Elder Sossai de Lima*

BDE7105A7D344A9...

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

---

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Elder Sossai de Lima

**TESTEMUNHAS:**

*Pamela Souza Dos Santos*

Nome Pamela Souza Dos Santos  
RG 2129474

BF8A44406B514B6...

DocuSigned by:

*Cayo Cezar Casagrande*

Nome Cayo Cezar Casagrande  
RG 2.067.180

1098D607800149C...

DS  
APR

Página 10 de 10

Permissor	Permissionário	Jurídico	Gestor do Contrato
		<i>DS ICDM</i>	<i>DS ELPL</i>

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 07A7F43011654A06A4B8EE126C9444F3

Status: Concluído

Assunto: ECO101 x H L WANDERKOKEN LIMA - TCC

Número do Contrato: E101-FXA-C T 00001/22

Tipo de Documento: Outros

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 11

Rubrica: 30

Grupo Gestão de Contratos

Assinatura guiada: Ativado

Rodovia dos Imigrantes, SN, KM 28,5, 1o e 2o

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Andar, Alvarenga

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São Bernardo do Campo, 09845-000

grupogestaodecontratos@ecorodovias.com.br

Endereço IP: 18.231.150.61

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Grupo Gestão de Contratos

Local: DocuSign

18/01/2022 08:45:31

grupogestaodecontratos@ecorodovias.com.br

### Eventos do signatário

### Assinatura

### Registro de hora e data

Isabella Carvalho De Muner



Enviado: 18/01/2022 10:15:09

isabella.muner@eco101.com.br

Visualizado: 18/01/2022 11:50:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 18/01/2022 11:50:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 191.250.237.220

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Aline Fraga Rocha



Enviado: 18/01/2022 11:50:57

Aline.Rocha@eco101.com.br

Visualizado: 18/01/2022 14:04:37

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

Assinado: 18/01/2022 14:05:02

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 54.94.137.110

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Elaine Cristina Pereira Alves



Enviado: 18/01/2022 11:50:57

elaine.alves@eco101.com.br

Visualizado: 19/01/2022 07:49:44

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

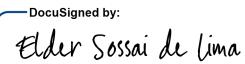
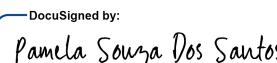
Assinado: 19/01/2022 07:50:08

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 54.94.137.110

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/01/2022 07:49:44

ID: 710e95a8-c1e2-49d1-8b28-0d0941ab5a18

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Cayo Cezar Casagrande desenvolvimento@jaguare.es.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  1098D607806149C...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.77.14.26</p>	<p>Enviado: 19/01/2022 07:50:13 Reenviado: 19/01/2022 12:20:18 Reenviado: 21/01/2022 15:05:24 Reenviado: 25/01/2022 08:42:22 Reenviado: 27/01/2022 17:07:25 Reenviado: 28/01/2022 09:35:38 Reenviado: 30/01/2022 21:14:57 Reenviado: 31/01/2022 13:58:42 Reenviado: 31/01/2022 14:01:36 Visualizado: 01/02/2022 10:49:31 Assinado: 01/02/2022 12:59:19</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 19/01/2022 13:45:03 ID: 2d85f6c5-87e2-4102-8984-c280ae2ee0a1		
Elder Sossai de Lima gabinete@jaguare.es.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  BDE7165A7D344A9...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.77.14.26</p>	<p>Enviado: 19/01/2022 07:50:13 Reenviado: 19/01/2022 12:20:19 Reenviado: 21/01/2022 15:05:24 Reenviado: 25/01/2022 08:42:22 Reenviado: 27/01/2022 17:07:25 Reenviado: 28/01/2022 09:35:38 Reenviado: 30/01/2022 21:14:58 Reenviado: 31/01/2022 13:58:42 Reenviado: 31/01/2022 14:01:36 Reenviado: 01/02/2022 14:10:09 Reenviado: 01/02/2022 14:10:40 Reenviado: 01/02/2022 17:04:28 Reenviado: 01/02/2022 17:05:03 Visualizado: 02/02/2022 08:58:08 Assinado: 02/02/2022 08:58:44</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 02/02/2022 08:58:08 ID: 5b34dc5e-b9d1-403b-9df8-1785e0828f7e		
Marcos Antônio Guerra Wandermurem gabinete@jaguare.es.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  BDE7165A7D344A9...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.77.14.26</p>	<p>Enviado: 19/01/2022 07:50:13 Reenviado: 19/01/2022 12:20:19 Reenviado: 21/01/2022 15:05:25 Reenviado: 25/01/2022 08:42:23 Visualizado: 26/01/2022 11:45:46 Assinado: 26/01/2022 11:46:29</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 20/01/2022 08:52:49 ID: 683ad156-fb59-4629-9ad2-a1872783137c		
Pamela Souza Dos Santos Pamela.Santos@eco101.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<p>DocuSigned by:  BF8A44466B514B6...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 18.231.173.191</p>	<p>Enviado: 19/01/2022 07:50:13 Visualizado: 19/01/2022 07:56:26 Assinado: 19/01/2022 07:56:56</p>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Aceito: 19/01/2022 07:56:26 ID: d0e17c9d-8ea5-4c66-9ea9-edaa929f5e7b		

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Julio Cesar Moreira de Amorim Julio.Amorim@eco101.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação</p>	<p>DocuSigned by:  43A81D6E504446E...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 18.228.222.251</p>	<p>Enviado: 02/02/2022 08:58:48 Reenviado: 02/02/2022 09:02:04 Reenviado: 03/02/2022 09:17:40 Visualizado: 03/02/2022 14:29:05 Assinado: 03/02/2022 14:30:07</p>

#### Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 65FB0283BBE808049194754BADA6425  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 03/02/2022 14:28:45  
Telefone: +55 21 99643-9660

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/02/2022 14:29:05  
ID: 332fbf54-fbb5-4e25-8200-41a2724248fa

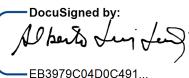
Alberto Luiz Lodi

alberto.lodi@ecorodovias.com.br

Diretor de Concessões Rodoviárias

EcoRodovias

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação



EB3979C04D0C491...

Enviado: 03/02/2022 14:30:11

Reenviado: 04/02/2022 09:40:08

Visualizado: 05/02/2022 05:12:50

Assinado: 05/02/2022 05:13:01

#### Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 65FB23C4EA480E049194834AFB3AC0E3  
Resultado: aprovado  
ID do fornecedor: TeleSign  
Tipo: SMSAuth  
Realizado: 05/02/2022 05:12:42  
Telefone: +55 11 94341-7730

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/01/2022 10:15:09
Entrega certificada	Segurança verificada	05/02/2022 05:12:50
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/02/2022 05:13:01
Concluído	Segurança verificada	05/02/2022 05:13:01
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

## **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviamos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

## **Como contatar a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [simone.aihara@ecorodovias.com.br](mailto:simone.aihara@ecorodovias.com.br)

**To advise Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [simone.aihara@ecorodovias.com.br](mailto:simone.aihara@ecorodovias.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [simone.aihara@ecorodovias.com.br](mailto:simone.aihara@ecorodovias.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to simone.aihara@ecorodovias.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

## **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. during the course of your relationship with Ecorodovias Concessões e Serviços S.A..